



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 066, de 30 de junho de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) profissional para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. A contratação de que trata o *caput* deste artigo, objetiva a realização de trabalho emergencial e temporário, necessário para suprir demanda na EMEI Vó Olga, devido ao afastamento de servidor, decorrente de licença-saúde.

Art. 2º Ao servidor contratado serão garantidos os direitos definidos nesta Lei.

§ 1º Serão asseguradas as vantagens estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município, adaptadas às peculiaridades contratuais, tais como:

I - vencimento básico conforme definido na legislação municipal, no valor de R\$ 2.893,98 (dois mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos);

II - jornada de trabalho de até 22 (vinte e duas) horas semanais, serviço extraordinário e repouso semanal remunerado;

III - férias e gratificação natalina proporcionais ao término do contrato;

IV - inscrição em sistema oficial de previdência social, vale alimentação e vale feira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

§ 2º A contratação será processada através de contrato administrativo, nos termos da minuta que integra esta Lei.

§ 3º A contratação vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou até o retorno do servidor substituído, podendo ser prorrogada ou rescindida antecipadamente conforme conveniência e oportunidade definida pelo Município.

§ 4º Em sendo realizado contrato com jornada de trabalho inferior a prevista no inciso II do § 1º, haverá redução proporcional no vencimento básico.

Art. 3º Como critério de seleção será adotada a classificação em processo seletivo simplificado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, RS, 30 de junho de 2026.

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 066/2026
Senhores Vereadores,

Apresentamos à esta Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, que visa a contratação de 01 (um) profissional para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A contratação objetiva a realização de trabalho emergencial e temporário, necessário para suprir lacuna iminente na EMEI Vó Olga, devido à concessão de licença saúde de servidora.

Ao servidor contratado serão garantidas as vantagens estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município, adaptadas às peculiaridades contratuais, tais como vencimento básico conforme definido na legislação municipal, no valor de R\$ 2.893,98 (dois mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos); jornada de trabalho de até 22 (vinte e duas) horas semanais, serviço extraordinário e repouso semanal remunerado; férias e gratificação natalina proporcionais ao término do contrato; inscrição em sistema oficial de previdência social, vale alimentação e vale feira.

A contratação será processada através de contrato administrativo, nos termos da minuta que integra esta Lei e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou até o retorno do servidor substituído, podendo ser prorrogada ou rescindida antecipadamente conforme conveniência e oportunidade definida pelo Município.

Como critério de seleção será adotada a classificação em processo seletivo simplificado.

Ante o exposto, rogamos pela aprovação do presente projeto de lei, na forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, RS, 30 junho de 2026.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL